



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1567/2017, DE 06/12/2017. AUTORIA DA VEREADORA GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS.

Dispõe sobre o direito de folga dos servidores públicos municipais do Executivo e Legislativo de Rosana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os servidores públicos do Município de Rosana, tanto do Executivo quanto do Legislativo, abono ao dia de serviço na data de seu aniversário, (natalício).
- Art. 2º** Na data de seu aniversário natalício, será facultado ao servidor público se ausentar do serviço sem prejuízo de qualquer natureza, vedada, entretanto, sua compensação.
- § 1º** Para efeito do estabelecido no “caput” do presente artigo, o servidor deverá comunicar de véspera ao seu superior imediato a sua intenção de faltar, cabendo a este indicar no relatório de frequência a ser encaminhado ao Departamento de Pessoal à ocorrência “aniversário”.
- § 2º** Na impossibilidade ou por opção do servidor, ou se a data do aniversário coincidir com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, este poderá solicitar outro dia para concessão do benefício, desde que seja dentro do mês natalício.
- § 3º** Aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão, deverá ser garantido o gozo do benefício mediante substituição a ser providenciada antecipadamente pela chefia imediata.
- Art. 3º** A não observância do estipulado no parágrafo primeiro do artigo anterior, pelo servidor aniversariante, implicará na perda do dia de serviço, não se admitindo, em hipótese alguma, a reposição do mesmo.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal n.º 1.135/2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2017.


SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GILSON RAMIRES DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO